

REGULAMENTO DO RANKING DE VELA DE COMPETIÇÃO DO CLUBE DOS JANGADEIROS

Índice

Regulamento do ranking de vela de competição do Clube dos Jangadeiros	3
Capítulo 1 – Definição	3
Capítulo 2 – Classes Participantes	3
Capítulo 3 – Formação do RVC/CDJ	3
Capítulo 4 – Período do RVC/CDJ	4
Capítulo 5 – Elegibilidade	4
Capítulo 6 – Inscrição para o RVC/CDJ	5
Capítulo 7 – Critérios de Pontuação	5
Capítulo 8 – Níveis de Regatas	5
Capítulo 9 – Regatas Coincidentes ao Calendário do RVC/CDJ	5
Capítulo 10 – Regatas Extra-Ranking	6
Capítulo 11 – Alteração do Calendário do RVC/CDJ	6
Capítulo 12 – Troca de Classe no período do RVC/CDJ	6
Capítulo 13 – Classificação Geral por Classe	6
Capítulo 14 – Participação e Assiduidade	6
Capítulo 15 – Premiação do RVC/CDJ	7
Capítulo 16 – Premiação para Campeões	7
Capítulo 17 – Prêmio Estimulo por Participação	8
Capítulo 18 – Vigência de Premiação	8
Capítulo 19 – Acúmulo de Premiação	8
Capítulo 20 – Transferências de Créditos	9
Capítulo 21 – Controle e Tabulação do RVC/CDJ	9
Capítulo 22 – Casos Omissos	9
Capítulo 23 – Vigência	9

**REGULAMENTO DO RANKING DE VELA DE COMPETIÇÃO
DO CLUBE DOS JANGADEIROS
(RVC/CDJ)**

1. DEFINIÇÃO:

O Ranking de Vela de Competição do Clube dos Jangadeiros, doravante designado apenas como RVC/CDJ será disputado por velejadores de classes com flotilhas oficiais formalizadas no CDJ, individualmente, tendo o objetivo de definir os melhores velejadores de cada uma destas flotilhas.

2. CLASSES PARTICIPANTES:

O **RVC/CDJ**, será disputado nas classes organizadas em flotilhas oficiais do CDJ, sendo estas classes divididas nas seguintes categorias:

CATEGORIA 1: CLASSES OLÍMPICAS E PANAMERICANOS

CATEGORIA 2: OUTRAS CLASSES INTERNACIONAIS DE MONOTIPOS, RECONHECIDAS PELA ISAF E FBVM.

CATEGORIA 3: CLASSES DE OCEANO, RECONHECIDAS PELA ISAF E FBVM.

CATEGORIA 4: CLASSES DE OCEANO, RECONHECIDAS PELA FEVERS.

OBSERVAÇÃO: A Vice-Comodoria esportiva fará o enquadramento de todas flotilhas oficiais, as quais disputarão o RVC/CDJ, nas categorias acima regulamentadas.

3. FORMATAÇÃO DO RVC/CDJ:

O RVC/CDJ será formatado por categoria de classes conforme segue abaixo:

3.1. CATEGORIAS 1 e 2 - Nestas categorias 1 e 2 o RVC/CDJ será composto das seguintes competições:

A) De todas as regatas do calendário oficial da FEVERS (Federação de Vela do Estado do Rio Grande do Sul), sendo permitido o descarte dos dois piores resultados. Não serão consideradas as regatas festivas, como velejaço, força livre, mista, etc.

B) Será adicionado ao RVC/CDJ, o campeonato brasileiro anual de cada classe, sendo já descartados os resultados na súmula oficial, quando estes campeonatos permitirem descartes.

C) Também fará parte do RVC/CDJ, os resultados dos campeonatos Sul Brasileiros disputados em Porto Alegre, sendo também desconsiderados os descartes. Também poderá fazer parte do RVC/CDJ o Sul Brasileiro realizado fora de Porto Alegre, desde que aprovado pelo Capitão da Flotilha Interessada e a Vice-comodoria Esportiva, devendo ainda a Secretaria Esportiva ser informada desta opção num prazo de até três meses antes do referido evento acontecer. (aprovado na ata nº 35 de 06 de nov/02 do CV)

OBSERVAÇÕES:

1) O cálculo da pontuação para o RVC/CDJ, considerará o número de inscritos em cada certame (brasileiros e sul brasileiros), e os pontos serão calculados segundo item 7, deste regulamento.

2) Se por ventura, forem programadas regatas da fevers, no período dos campeonatos acima citados, estas não serão válidas para o RVC/CDJ.

3.2. CATEGORIA 3 e 4 - Nestas categorias o **RVC/CDJ** será composto apenas pelas regatas do calendário oficial da **FEVERS**, sendo permitido o descarte dos dois piores resultados. Não serão válidas as chamadas regatas festivas, como velejaço, força livre, bico de proa etc.

OBSERVAÇÃO: No caso de algum barco, comandado pelo velejador inscrito como comandante no RVC/CDJ, vier a participar de regatas de nível 3 e 4, ele será recompensado conforme item 10, deste regulamento.

4. PERÍODO DO RVC/CDJ:

O **RVC/CDJ** iniciará com a primeira regata do calendário oficial da **FEVERS**, no primeiro semestre de cada ano (comumente em Março), e encerrará antes do início da temporada do ano subsequente, incluindo-se os meses de Janeiro e Fevereiro, quando normalmente são corridos os campeonatos Brasileiros das diversas classes, os quais são incluídos nos cálculos do RVC/CDJ.

5. ELEGIBILIDADE:

Poderão inscrever-se para participar do RVC/CDJ, todos velejadores (Timoneiros e Proeiros, Comandantes e Tripulantes), associados do CDJ e que competem oficialmente pelo CDJ.

6. INSCRIÇÃO PARA O RVC/CDJ:

No início de cada temporada, cada velejador deverá efetuar na secretaria esportiva do CDJ, a sua inscrição para o RVC/CDJ, definindo em que classe irá competir. Na falta desta inscrição, os velejadores ficarão inscritos automaticamente, na condição que estiverem inscritos para a sua primeira regata do RVC/CDJ.

7. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO:

Em cada regata do RVC/CDJ, os velejadores que completarem as regatas, receberão a pontuação, calculada com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontos} = \frac{50 + (B + 1) - C \times 50}{50}$$

Onde:

B = Barcos que chegaram

C = Colocação na regata

OBSERVAÇÃO: O late que partir e não completar a regata ou for desclassificado, receberá 50 pontos. O late que não partir receberá 0 (zero) pontos. O RVC/CDJ é um Ranking de Velejadores, e não do barco. Ou seja, quem recebe os pontos é o velejador.

8. NÍVEIS DE REGATAS: As diversas regatas que compõem o **RVC/CDJ** serão classificadas em quatro níveis, a saber:

- NÍVEL 1: Regatas do calendário da FEVERS
- NÍVEL 2: Regatas de campeonatos Regionais
- NÍVEL 3: Regatas de campeonatos Nacionais
- NÍVEL 4: Regatas de campeonatos Mundiais, Hemisfério, Olímpicos, Pan-americanos, Pré-olímpicos Internacionais, Pré-olímpicos Nacionais e Sul Americanos

9. REGATAS COINCIDENTES AO CALENDÁRIO DO RVC/CDJ:

No caso de regatas previstas no calendário do **RVC/CDJ**, por alguma razão, coincidirem, valerá para tabulação de pontos, as de nível maior. Ou seja, só serão consideradas aquelas. Neste caso quando pelo menos um velejador do CDJ, participar de tais eventos.

10. REGATAS EXTRA-RANKING:

Um velejador, que participar de regatas de sua classe, fora do estado, não consideradas no RVC/CDJ, receberá pontuação substitutiva, desde que se trate de regatas de Nível 4, para classes de categorias 1 e 2 e de Nível 3 e 4 para as classes de categorias 3 e 4. Neste caso o velejador receberá automaticamente 100 pontos, em todas regatas que estiver ausente, por motivo da viagem e do transporte do equipamento. Nestes casos o velejador deverá justificar a ausência junto a secretaria esportiva, por escrito e anexar súmula do campeonato.

11. ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DO RVC/CDJ:

A Vice-comodoria esportiva, retirará do calendário do RVC/CDJ, eventuais regatas que coincidam com campeonatos de regatas de Nível 3, desde que pelo menos um velejador inscrito no RVC/CDJ, da classe em questão, venha a participar de tais eventos.

12. TROCA DE CLASSE NO PERÍODO DO RVC/CDJ:

O velejador que eventualmente trocar de classe durante o período do **RVC/CDJ**, será incluído com a média aritmética dos pontos dos velejadores da nova classe. O velejador deverá obrigatoriamente, protocolar esta transferência na secretaria esportiva do CDJ. Só será permitida, para fins de classificação no **RVC/CDJ**, somente uma troca de classe por período.

13. CLASSIFICAÇÃO GERAL POR CLASSE:

Haverá uma classificação por classe, sendo esta estabelecida por timoneiro, no caso de monotipos e por comandantes, no caso de oceanos. Os proeiros e tripulantes, só receberão classificação, quando competirem em 80% das regatas, juntamente com os timoneiros e comandantes classificados. Portanto **o RVC/CDJ estabelece um ranking de timoneiros e comandantes**, e inclui o total da tripulação, quando esta participa conjuntamente em 80% das regatas.

14. PARTICIPAÇÃO E ASSIDUIDADE:

Além da competição (**RVC/CDJ**), a Vice-comodoria esportiva, através da sua secretaria, fará um acompanhamento da participação de todos velejadores do CDJ, independente de classe e de sua condição no RVC/CDJ, em todas as regatas oficiais do calendário da FEVERS, no intuito de medir a assiduidade. Esta assiduidade será sempre considerada para avaliar a atividade dos iatistas do CDJ.

15. PREMIAÇÃO DO RVC/CDJ:

Os velejadores vencedores do **RVC/CDJ** serão premiados conforme critério abaixo estabelecido. Só serão premiados velejadores com um mínimo de 80% de participação das regatas compreendidas no **RVC/CDJ**. **Mesmo que um velejador venha a vencer a competição, e tenha menos que 80% de participação, este não será premiado.** Para este percentual serão consideradas apenas as regatas do calendário da FEVERS.

15.1. Classes categoria 1 e 2:

- Classes com 5 ou mais barcos inscritos. Serão premiados os o campeão e vice-campeão do **RVC/CDJ**.
- Classes com menos de 5 até 2 barco inscritos. Será premiado apenas o campeão do **RVC/CDJ**.
- Classes com apenas um barco inscrito não haverá premiação.

PREMIAÇÃO: Ficam estabelecidos os seguintes prêmios, como incentivo aos velejadores do CDJ:

Campeão do RVC/CDJ por classe:

Isenção por 12 meses de mensalidades, taxa de espaço de um barco de sua classe e um armário.

Vice-campeão do RVC/CDJ por classe:

Isenção por 12mêses de taxa de espaço de um barco de sua classe e de um armário.

15.2. Classes categoria 3 e 4: Classes com um mínimo de 3 barcos inscritos, será premiado o campeão do RVC/CDJ de cada classe.

PREMIAÇÃO: O campeão do RVC/CDJ receberá isenção da taxa de BOX do barco campeão, por um período de seis meses.

16. PREMIAÇÃO PARA CAMPEÕES:

O CDJ, concederá uma distinção aos seus velejadores que, conquistarem campeonatos Nacionais e Internacionais, nas classes de categoria 1 e 2, sempre considerando a classificação geral do certame, oferecendo os benefícios abaixo descritos:

Campeões Nacionais; Sul Americanos; Campeões do Hemisfério:

- Será oferecido como premiação de incentivo, um ano de isenção de mensalidades, taxa de espaço de barco da sua classe e um armário. Campeões Mundiais, Pré-olímpicos Internacionais e Pan-americanos (ouro, prata ou bronze):
- Será oferecido como premiação de incentivo, dois anos de isenção de mensalidades, taxa de espaço de barco de sua classe e um armário.

Campeões Olímpicos:

Será oferecido como alta distinção os prêmios abaixo:

- Medalha de Ouro: Isenção de 5 anos de mensalidades e de todas as taxas auferidas ao velejador neste espaço de tempo.
- Medalha de Prata ou Bronze: Isenção de 3 anos de mensalidades e de todas as taxas auferidas ao velejador neste espaço de tempo.

OBSERVAÇÃO:

Todos os prêmios de isenções regulamentados neste item serão imediatamente cancelados, se, por ventura o velejador passar a competir por outra agremiação. No entanto, não será cancelado pelo simples fato deste deixar de competir. Neste caso a honraria será mantida.

17. PRÊMIO ESTÍMULO POR PARTICIPAÇÃO:

Será concedido um prêmio estímulo a todos velejadores, inclusive proeiros e tripulantes de todas as classes (categorias 1, 2, 3 e 4) que tenham obtido classificação no **RVC/CDJ**, e que tenham participado de no mínimo 80% das regatas válidas e programadas para o **RVC/CDJ**. Este prêmio será um desconto de 30% em sua mensalidade. Esta distinção será cancelada no caso do velejador deixar de competir pelo CDJ.

18. VIGÊNCIA DE PREMIAÇÃO (Isenções):

Os prêmios referentes a isenções, previsto no item 16 deste regulamento, terão vigência 60 (sessenta) dias após a conquista, desde que devidamente comprovada (Súmulas Oficiais), junto a Secretaria Esportiva.

19. ACÚMULO DE PREMIAÇÃO:

Não haverá acúmulo de premiação, prevalecendo a de maior magnitude. Porém se o velejador auferir um prêmio, durante a vigência de outro

conquistado anteriormente, valerá o prazo de isenção daquele que passa a ser mais longo. Ou seja, se o término da nova isenção ultrapassar a anterior, esta passará a valer.

20. TRANSFERÊNCIAS DE CRÉDITOS:

O velejador, dependente de sócio que tenha conquistado premiação em forma de isenção, transferirá ao sócio titular, seus créditos em valores correspondentes à categoria que estaria enquadrado no caso de não ser dependente. Ou seja, um dependente quando na faixa de idade de sócio filhote, gerará um crédito igual a mensalidade desta categoria, ao seu titular, e assim subseqüentemente. Os créditos resultantes de premiação de associados e seus dependentes serão limitados pelo valor máximo das contribuições do titular. Não haverá acúmulo, tão pouco, créditos futuros ou em espécie. Sócios jubilados ou de alguma forma já isentos de mensalidades, não terão direito a nenhum tipo de recebimento.

21. CONTROLE E TABULAÇÃO DO RVC/CDJ:

A Vice-comodoria esportiva do CDJ, através de sua secretaria esportiva, será responsável pela administração, tabulação e controle do **RVC/CDJ**. As planilhas deverão estar sempre atualizadas e disponíveis aos velejadores e deverão ser publicadas após o encerramento de cada período.

22. CASOS OMISSOS:

Casos Omissos serão resolvidos por uma comissão do **RVC/CDJ**, que será constituída por quatro elementos, a saber:

- Presidente do conselho de vela do CDJ.
- Diretor técnico/vela olímpica
- Capitão da flotilha da classe envolvida
- Outro capitão de flotilha a critério do Presidente do conselho de vela. O presidente do conselho de vela convocará esta comissão, sempre que houver casos omissos a serem discutidos. Nos casos de impasses em votações, a palavra final é do presidente do conselho de vela.

23. VIGÊNCIA:

O presente Regulamento foi aprovado em reunião do Conselho Deliberativo do Clube dos Jangadeiros, realizada em 20 de Maio de 2002, constituindo-se em

parte integrante do Regimento Interno, sendo sua validade idêntica a do citado regimento. Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação